



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO – Nº 017/2017

PREÂMBULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIA DE SE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE EM EMPLACAMENTO DO MACIÇO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Responsáveis de Despesas:

Luciana Souza Bekman – Secretária de Saúde;
Matiny Gomes Martins - Secretário de Educação.

Assessoria Municipal: Sulamita da Silva de Abreu.

Classificação Orçamentária:

Código do Edital	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.122.0402.2.011 - Educação	3.3.90.39
05	01	10.122.0402.2.036 - Saúde	3.3.90.39

Realizar-se-á no Município de Mulungu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, no dia **24 de Março de 2017**, às **08:30 hs**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Mulungu, localizada à Rua Cel Justino Café, Nº 136, será realizada licitação na modalidade presencial, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário para a prestação dos serviços do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste Edital, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos necessários, pelas empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico**, e pela Lei Nº 123/2006 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Regem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

B – Condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como as condições para competição, julgamento e adjudicação.

B – ANEXOS

- Especificação dos Serviços;
- Modelo de Proposta de Preços;
- Modelo de Declarações/Procuração;
- Minuta do Termo de Contrato.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

OBJETO

O presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Podem participar da presente licitação pessoas jurídicas localizada em qualquer município do Estado do Ceará, inscrita ou não no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrita ou não na Prefeitura Municipal de Mulungu, que atenda a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

este edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regulamento técnico e econômico-financeira.

que não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão temporária de aplicação, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta pode ser feita no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento e no site das participantes que se enquadrem nesta situação;

que não sofrerá penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mulungu sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação ou sob forma de consórcio;

que não possui qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade pública ou responsável pela licitação;

que não seja projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

que não tenha empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

que não seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

que não esteja inscrita no CNPJ, nos termos que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

que não poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar a empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

1. Documento oficial de identidade;

2. Instrumento de representação por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida e autenticado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato de empresa, contrato de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não aceitar instrumentos públicos (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil contado da emissão.

3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, o representante diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da empresa, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

REPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo aceita a remessa por via eletrônica constante no preâmbulo deste edital.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir.

O envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

EDITAL Nº 017/2017

ABERTURA ANTE:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



Contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MULUNGU

EDITAL Nº 017/2017

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente. Não estando em cartório, poderão ser apresentados em cópia, mediante vistas ao documento original.

Documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo o processo de habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente no Brasil.

Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, oriundo de país estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o português do Brasil, por tradutor juramentado.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou impressões em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos e ilustrações apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por escrito, apresentando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação em 4 (vinte e quatro) horas.

A impugnação do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não comparecer ao Pregão, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

A impugnação feita em petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Pregão.

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação e respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única folha de papel, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o nome e o CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas propostas conter:

1 - Indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, bem como as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou omissão de dados não previsto em lei.

3 - Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos envolvidos no objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas físicas ou jurídicas ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

to dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção durante o prazo de contrato.

Validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

Não serão informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores, ocorrendo discrepância entre os valores por extenso e preços unitários, prevalecendo os preços unitários.

Em caso de discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e proceder às correções necessárias.

O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que corresponda ao valor ofertado, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

Habilitação Jurídica:

Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

Cópia do estatuto, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, quando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, atos de eleição de seus administradores;

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de

de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, e cópia do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

Cópia do registro de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante;

Cópia do comprovante de endereço em nome da licitante.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao endereço ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

Cópia do comprovante de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Fundada (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta 13.002/2014, de 22 de outubro de 2014;

Cópia do comprovante Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

Cópia do comprovante Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

Cópia do comprovante Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Cópia do comprovante de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Habilitação Econômico-Financeira:

Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, joradas e auditadas, na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, em conformidade com os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos de abertura e de encerramento na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

...ssos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente
...dor responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços
...er atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) mes
...ção da proposta;
...o negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pess

Habilitação Técnica:

...o(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com ide
...e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal, compro
...TE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características con
...e inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administ
...de da sede da PROPONENTE.

REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

...ção de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999,
...8/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emp
...zoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega m
...o) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (qu
...modelo constante dos Anexos deste edital;
...ção de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser o
...sta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme mod
...os deste edital;
...ção expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anex
...nstante dos Anexos deste edital;
...ção, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente i
...o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cont
...dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
...ção sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequ
...legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º
...plementar nº 123/06.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

...ertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) P
...ada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação m
...o e o conteúdo deste edital.
...s do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certam
...r para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de docum
...m a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de of
...os termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
...ia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes
...dos, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá,
...devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a
...ara a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
...ois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou d
...a Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
...a licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do
...e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua represen

REQUISITOS PARA RECEBIMENTO E DO CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEUS DOCUMENTOS:

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



ento oficial de identidade;
ração por instrumento público ou particular, este último com firma
com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome
ado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade de
rgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado
s administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demon
de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para con

ção Negativa de Inadimplência Contratual para com o Município de Mulungu
de Tributos da Prefeitura de Mulungu.

o o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de represen
diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados doc
n tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc
xpressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decor
a.
es documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entre
para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura d
s de Preços”.

o apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de crede
não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais
sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste e

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

ção será realizado pelo Sistema Presencial.

gamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em
para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço**
a de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo
ção inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lance
proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade
ra classificada, quanto ao objeto e valor;

desclassificadas as propostas:

o atenderem as especificações deste Edital;
presentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis
(Lei de Licitações).

rá considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço
as ofertas dos demais licitantes;

ba de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá
dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação
do em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes
m como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudica
a feita caso não ocorra interposição de recurso.

s a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo deca
ente e aceito pela Pregoeira.

reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, s
nciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as
ções feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamen



ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes. A cópia mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atendimento, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da realização. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e o contrato, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta. O Município de Mulungu se reservará o direito de efetuar diligências visando a verificação das apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados e, em caso de discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e eletrônica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da licitante.

REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

Após abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira verificar as presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente classificando o licitante com proposta de menor preço por valor global e aquele com as maiores propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições do item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Logo em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que ocorrerá em forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sucessiva, para dar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais licitantes em ordem de preço.

Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que foi registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro aceito e registrado em primeiro lugar.

Quando não houver mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Em caso de resistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a desclassificação das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta de preço em desclassificação, no final da etapa competitiva.

Logo em seguida, encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, observando-se sempre a respeito.

Logo em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores declarados no ato de contratação.

Quando não houver empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas, ocorrerá a etapa de lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão pública, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei nº 10.520 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate estabelecidos no Edital, para pessoa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) de diferença.

Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de desclassificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Quando ocorrer o empate, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial for apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte.

Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não seja a referência definido pela administração pública.

Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da licitação competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor que o apresentado.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às condições constantes deste edital.

Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital (Oferta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

São considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, inferiores a zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e eletrônica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão os do edital.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

Quando os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta apresentada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope "Oferta de Preços e Documentos de Habilitação" desta licitante.

Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital (Oferta de Preços e Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a qual estabelece a obrigatoriedade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser exigida após a assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação em licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Pregoeira poderá solicitar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei N° 147, de 07 de agosto de 2014), contado em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à documentação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, ou não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme definido no item 9.2.1.2 acima.

Quando não atendido o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interpor recurso.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, será analisada e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Ratificação do último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública.

A ata da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes e suas propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, pelo representante da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes. A ata será lida em final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final a ser pago pelo vencedor previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente assinado, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e publicação.

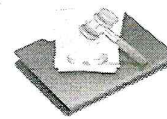
Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, deverão ser guardados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes deverão ser guardados pela Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à data da sessão. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

RECURSOS

Após o final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer interessado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata, sob as suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando o prazo contado desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos para defesa do recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, para ser submetida ao exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos casos e formas previstos na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79


PREFEITURA M. MULUNGU
Sulamita M. Mulungu
Presidente da CPL
CPF: 038.207.810-07



executar o objeto do Contrato em até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com os prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta;

manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de inoperância de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, por escrito, os documentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especialmente fornecidas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas;

responder com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos no cumprimento do contrato, inclusive respondendo pecuniariamente;

empregar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS e acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inatividade da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura.

responsabilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, alterações no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor totalizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores.

RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

2. acordada, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração Pública. No caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovadamente sofridos;

3. determinada pela rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura de Mulungu, acompanhada da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência.



amento;

atura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês c
ntitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fat
o a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços,
ado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

PENALIDADES

licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a pr
r na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declara
fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará
contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto p
eterminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação para
e que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e
das demais cominações legais.

Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexec
o contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, in
ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/9

os seguintes casos:

primimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das c
te, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integra
dora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal
o de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

(um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso n
indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

(dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qua
ção do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada
cia;

(cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em cor
ejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinc
à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de co
o de Mulungu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administ
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida
a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Admin
resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc
processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditó
garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos inciso
t supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo i
valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de
da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou d
camente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de i
ncia de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativame
vida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, co
ndentes.

sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicad
razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração por atos ilícitos praticados;
II – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude quanto de quaisquer tributos.
Penalidades previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas. O **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo prazo (cinco) dias úteis.
O licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato em (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeito a multa (dois por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no descumprimento total da obrigação assumida.
As penalidades previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, após convocadas, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas no preâmbulo deste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da licitante e em detrimento dos interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração. O não atendimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos durante a sessão.
O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no anulação da licitação desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito a indenização e nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta referente ao presente edital.
A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início do prazo e o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis. No Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se originou, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Juízo de 1ª Instância do Município de Mulungu – CE.
Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento das propostas e documentação, a data da abertura ficará transferida para o próximo dia útil, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão resolvidas, por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos interessados antes do certame.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br
Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão encaminhados ao Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso haja recurso. Os recursos deverão ser protocolizados exclusivamente no endereço eletrônico mencionado no Preâmbulo deste edital.

As atas, planilhas do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:30 às 11:30 horas, no endereço Rua Coronel Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/CE, ficando os autos do presente Edital e o Edital de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados. Para obter informações, ainda, pelo telefone: (85) 3328-1130 –

A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2017, disponível em www.mulungu.ce.gov.br.

Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua aceitação aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento.

MULUNGU/CE, 03 de Março de 2017.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente
CPF. 035.207.511-00



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE EM EMISSORA DE RÁDIO FM DO MACIÇO DE BATURITÉ, conforme especificações abaixo:

CONTRATANTE:

Luciana Souza Bekman – Secretária de Saúde;
Matiny Gomes Martins - Secretário de Educação.

ESPECIFICAÇÕES:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE EM EMISSORA DE RÁDIO FM DO MACIÇO DE BATURITÉ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	MÊS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE EM EMISSORA DE RÁDIO FM DO MACIÇO DE BATURITÉ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	MÊS	

DESCRIÇÃO ALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

de preparação de boletins informativos, com informações das ações executadas pelas Secretarias Contratantes.
realização de conferências, solenidades, reuniões e demais eventos, ações e serviços de divulgação e veiculação de matéria de cunho informativo.
planejamento e divulgação de ações e atos das Secretarias Contratantes.

VALORES PRECATORIAIS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS:

Os valores de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através de pesquisas realizadas no mercado durante o processo licitatório. O valor global está estimado em R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte classificação:

Pregão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.122.0402.2.011 - Educação	3.3.90.39
05	01	10.122.0402.2.036 - Saúde	3.3.90.39



BRIGAÇÕES DA CONTRATADA

o objeto do Contrato em até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com a legislação estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimento que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, perante a CONTRATANTE;

aderir, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações espalhadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

garantir a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação em eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por inexecução da tarefa cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do contrato, inclusive respondendo pecuniariamente;

responsabilizar, inclusive respondendo pecuniariamente, seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS e acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inexecução do contrato, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura de Mulungu.

responsabilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos municipais, estaduais, federais, sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 017/2017

Município de Mulungu
Comissão Permanente de Licitação

Endereço: _____

CNPJ: _____ CEP: _____

Fax: _____

Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE EM FAVOR DO MACIÇO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

Especificações dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total R\$			

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Prazo de Execução: 09 (nove) meses.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O proponente declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, despesas com materiais, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, além do lucro.

Assinatura

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(A E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins, presente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não é menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não é menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(A E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins, presente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos estabelecidos no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO LICITANTE), (NOME DO REPRESENTANTE), (ENDEREÇO), (CNPJ) (CPF) (R.G. E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de prova para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO LICITANTE), (NOME DO REPRESENTANTE), (ENDEREÇO), (CNPJ) (CPF) (R.G. E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de prova para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos que possam prejudicar a nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem como a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da Lei nº 8.666/93.

por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ção Social), inscrita no CNPJ nº _____, por interm
ante legal, o(a) Sr(a) _____, P
de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
ações administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos in
no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representado por, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

MANDATO: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representar o Município de Mulungu, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido em _____/_____/_____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o processo licitatório todos os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lance, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. O outorgado, necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, e a força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as despesas decorrentes pelo outorgado.

(UF), de de

.....
OUTORGANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE O
MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua _____, nº 136 – Centro, Mulungu/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, sediada a _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, do lado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 017/2017, o que fazem mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, que instituiu o **Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Excmo. Sr(a) de _____ do Município de Mulungu — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE EM EMISSORA DE RÁDIO FM DO MACIÇO DE MULUNGU-CE**, conforme as especificações em anexo do Edital, mediante PREGÃO Eletrônico. Foi vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor contratual tem o valor de R\$... (...), a ser pago até o 15º dia útil após a assinatura do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses. Os reajustes poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O presente Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes contratadas, previstos na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação aplicável em vigor e as cláusulas e condições posteriores;

acompanhar e realizar a execução do objeto contratual;



unicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
encarregar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital nº 008/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame; manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; empregar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de inoperância de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; manter a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, por meio de relatórios, os pareceres que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Resguardar, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, a CONFIDENCIALIDADE não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações espalhadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

Encarregar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas no relatório; assumir a responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por negligência ou má-fé cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto, inclusive respondendo pecuniariamente;

Assumir a responsabilidade por seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, INSS e acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura.

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, alterações no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de dotação consignadas no vigente Orçamento Municipal, sob a seguinte dotação classificatória de despesas:

Item	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.122.0402.2.011 - Educação	3.3.90.39
05	01	10.122.0402.2.036 - Saúde	3.3.90.39

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Setor de Despesa da Secretaria de _____, cujo endereço será o de cobrança estabelecido nas condições a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.



pagamento dos serviços prestados será efetuado, de forma parcelada, em até 30 dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem para a Conta Bancária do fornecedor.

DA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Qualquer licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta durante a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os fatores determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inatendimento ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

1. A sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Inadimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; b) Ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obras e serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

2. As sanções previstas neste inciso poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadação Municipal – DAM, a ser indicada pelo Edital (de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante);

3. A multa de mora (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

4. A multa por infração (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada imediatamente;

5. A multa por recusa (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir o erro apontado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias após a data da comunicação formal da rejeição;

6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos nos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelo valor da multa e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. O processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e ao devido processo legal, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos III e IV do mesmo Edital e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso V do mesmo Edital.

9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou de qualquer forma não for descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inadimplência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente através de Débito Ativo do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com juros e encargos legais.

10. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas em caso de descumprimento do contrato objeto desta licitação:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; b) Não demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme critérios estabelecidos nos atos praticados;



em condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de determinados tributos.

As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas ao licitante em caso de descumprimento do **inciso II** do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo prazo de (cinco) dias úteis.

O licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato no prazo de (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeito à aplicação de multa de (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital. O descumprimento total da obrigação assumida acarretará a rescisão contratual.

As sanções previstas no **9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, após a adjudicação, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o Edital. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º da mesma Lei.

DA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato representa as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e definitiva de vontade das partes celebradas;

O licitante contratado se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com o Edital, as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

DA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas ao presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

As partes, inteiramente acordadas nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes assinaram o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, ____ de _____ de ____.

Secretaria de _____
Secretário (a) de _____
CONTRATANTE

Razão Social _____
Representante Legal _____
CONTRATADO

ASSINATURAS:

2. _____
CPF: _____